



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 43/2013

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº. 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, considerando a aprovação “*ad referendum*” da Câmara de Graduação no dia 29 de abril de 2013, conforme os autos do Processo de Nº 656884,

RESOLVE

Art. 1º - Homologar “*ad referendum*” da plenária do CONSEPE, a alteração na carga horária e creditação da Matriz Curricular do Curso de **Matemática com enfoque em informática**, campus de Jequié, na forma que se segue:

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS
Disciplinas obrigatórias	2475	124
Disciplinas Optativas	120	6
Estágio Supervisionado	405	13
Monografia (Projetos Específicos)	60	3
Atividades Complementares	200	-
TOTAL GERAL	3260	146

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 09 de maio de 2013.

Prof. Paulo Roberto Pinto Santos
Presidente do CONSEPE